



**LEI Nº 1.348, DE 21 SETEMBRO DE 2023**

**“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA  
GASTRONOMIA NO ÂMBITO DO  
MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica instituído o dia 5 (cinco) de maio de cada ano, como "Dia Municipal da gastronomia no âmbito do município de Atílio Vivacqua-ES"

**Art. 2º**- O "Dia Municipal da Gastronomia" deverá constar no calendário oficial de eventos do município de Atílio Vivacqua.

**Art. 3º** - Na semana em que se comemora o dia municipal da gastronomia, deverá ser incentivado e promovido eventos no âmbito do município, em prol de exaltar a gastronomia típica do município de Atílio Vivacqua.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua-ES, 21 de Setembro de 2023.

  
**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**

Prefeito Municipal